



CONVIVA
EDUCAÇÃO



UNDIME
União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

Gestão Orçamentária e Financeira



Sumário

1) Composição das receitas educacionais

- 5% e 25%
- FUNDEB
- Repasses do FNDE

2) Composição das despesas educacionais

- Pessoal
- Custeio
- Investimento

3) Projeções de receitas e despesas

- Utilização de relatórios contábeis e gerenciais
- Documentos federais de orientação

4) Cenário futuro: Curto e médio prazos

- Piso salarial 2019
- FUNDEB 2019
- Novo FUNDEB e Novidades

Composição das receitas educacionais

| 5% e 25% : Recursos próprios municipais | |
|---|--------------------------------------|
| 5% | FPM |
| | ICMS |
| | Lei Kandir |
| | IPI-Exportação |
| | IPVA |
| | ITR |
| 25% | FPM 1% |
| | IPTU |
| | IRRF |
| | ITBI |
| | ISS |
| | Dívida Ativa (IPTU, IRRF, ITBI, ISS) |

- EC 55/2007 – FPM 1% de dezembro
- EC 84/2014 – FPM 1% de julho
- **PEC 391/17 – FPM 1% em setembro?**



Composição das receitas educacionais

FUNDEB

- VAA (matrículas e ponderações)
- Grau de dependência do FUNDEB
- Portaria no. 1, de 6 de dezembro de 2018 (ponderações) – Creche (15%) e pré-escola parciais (5%)

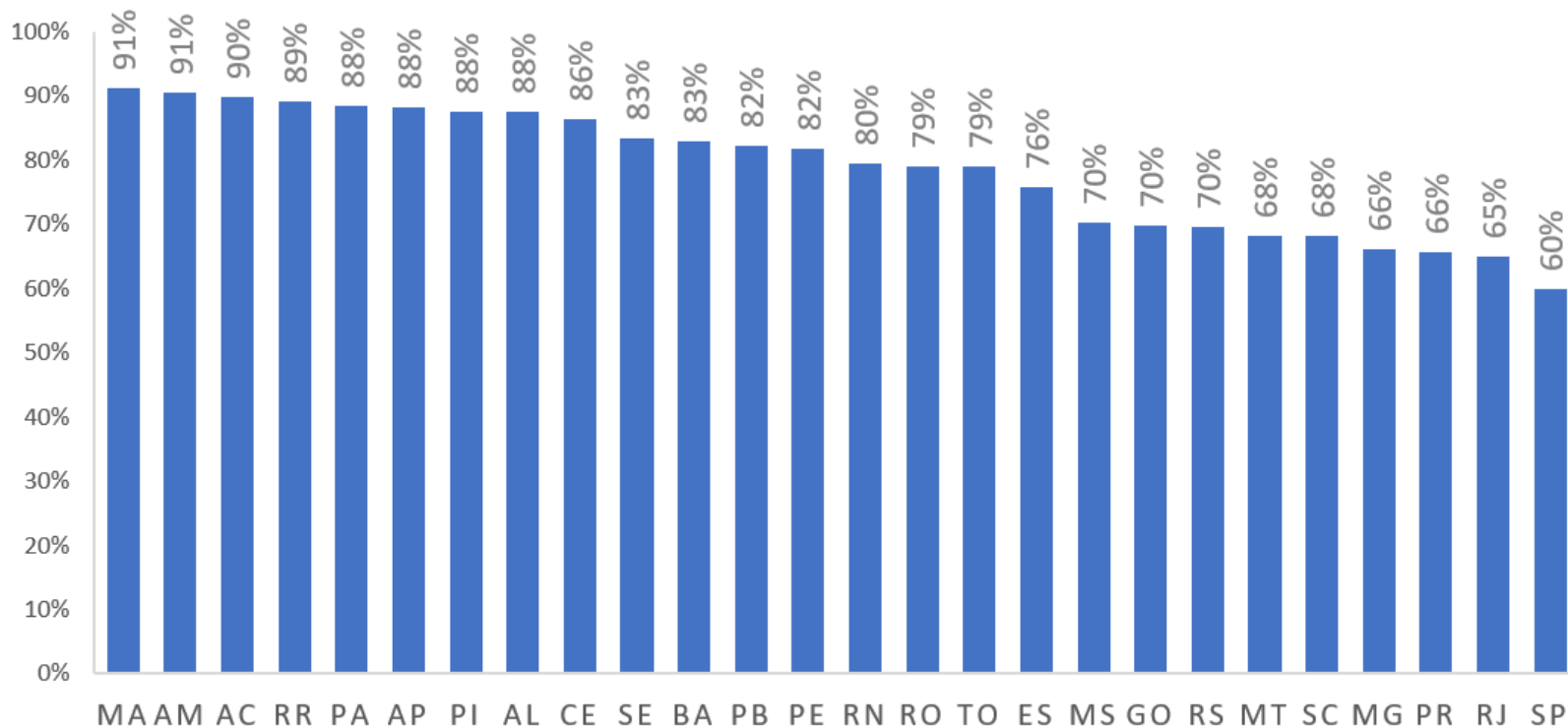
Demais repasses do FNDE

- Alimentação Escolar
- Transporte Escolar
- Salário Educação
- Repasses eventuais para custeio (Brasil Carinhoso, EJA, Educ. Infantil)

Composição das receitas



GRAU DE DEPENDÊNCIA DO FUNDEB (Excluindo as capitais)

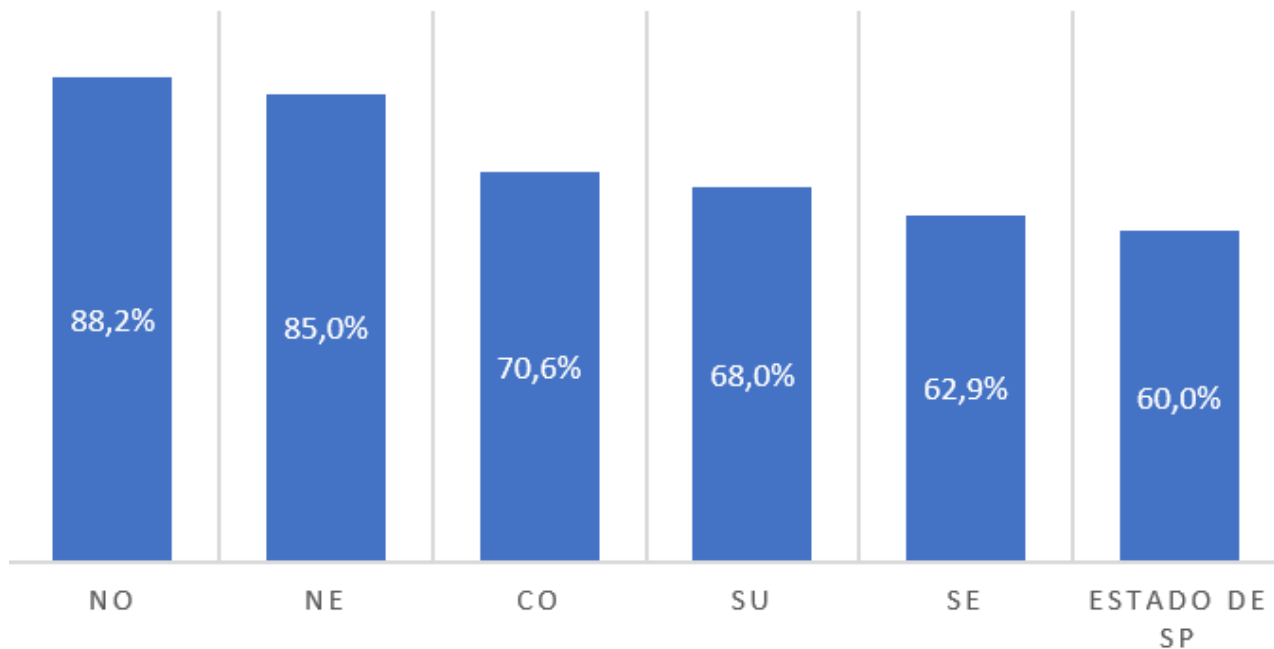


Composição das receitas



GRAU DE DEPENDÊNCIA DO FUNDEB (Excluindo as capitais)

DEP. FUNDEB





Composição das **despesas** educacionais

Despesas de pessoal

- **Plano de Cargos e Remuneração**
Análise de impactos (progressões verticais e horizontais)
- **Estatuto do Servidor Municipal**
Análise de eventuais direitos (licença prêmio, anuênios, etc.)
- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**
Análise de comprometimento da folha educacional na Receita Corrente Líquida
Acompanhar o índice de despesa de pessoal do município e os Artigos 22 e 23 da LRF.
- **Indicadores (pelo FUNDEB)**
Despesa de pessoal/receitas do FUNDEB

Dados Fiscais Alguns munic.

Despesas de pessoal na LRF



| Município | DTP (% da RCL) 2017 | DTP (% da RCL) 2018 * |
|------------------------|---------------------|-----------------------|
| São Caetano do Sul | 44,78 % | 50,32 % |
| Mogi das Cruzes | 37,24 % | 34,4 % |
| Tanabi | 53,10 % | 52,27 % |
| Lutécia | - | 50,51 % |
| Campos do Jordão | 39,37 % | 36,72 % |
| Ilha Comprida | 48,94 % | 46,57 % |
| Bom Sucesso de Itararé | 53,24 % | 50,32 % |
| Caçapava | 51,18 % | 52,14 % |
| Campinas | 50,30 % | 46,46 % |
| Araras | 47,96 % | 48,65 % |

Dados Fiscais

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no [inciso X do art. 37 da Constituição](#);

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no [inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição](#) e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Composição das **despesas** educacionais



Custeio e investimento

Conhecer o “custo anual da máquina educacional”

- Demandar à contabilidade municipal os relatórios das despesas liquidadas na Educação do ano anterior
- Demandar separação entre custeio e o investimento

Projeções de receitas e despesas



Receitas

- 5% e 25%: solicitar à secretaria de finanças/gestão previsões anuais atualizadas dos componentes destas receitas
- FUNDEB: Acompanhar as portarias e as devidas atualizações das receitas municipais do FUNDEB no site do FNDE e no Conviva
- Consultar sempre o site do FNDE no espaço voltado para as consultas financeiras (programas, salário-educação)

Despesas

- Trabalhar separadamente os custos com pessoal (projeções dos reajustes e amadurecimento de planos)
- Manter o custeio no nível do ano anterior e realizar despesas de investimento apenas com receita de investimento

Cenário Futuro



- Piso Salarial 2019, 2020 e sistemática de atualização
- FUNDEB 2019
- “Novo FUNDEB” (PEC 15/15)

Cenário atual: Piso Salarial 2019 e FUNDEB 2019

Piso Salarial 2019: reajuste de 4,17%, passando a R\$ 2.557,74.

| | FUNDEB 2018 (R\$ bilhão) | FUNDEB 2019 (R\$ Bilhão) | Variação (%) 19/18 |
|------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Brasil | 152,6 | 156,3 | 2,4 % |
| São Paulo (FNDE) | 34,6 | 34,2 | - 1,15 % |
| São Paulo (*) | 34,6 | 35,5 | 2,6 % |

- Receita FUNDEB SP inferior ao reajuste do Piso Salarial do Magistério, ao Salário Mínimo e à inflação (INPC ou IPCA) !
- Além do comparativo dos indexadores, há a evolução das vantagens nos planos de cargos e remuneração.

Cenário Futuro: Piso Salarial 2020 e atualização.



- Valor por aluno ESTIMADO 2018

Portaria 6 de dez/18

VAA 2018: R\$ 3.048,73

- Valor por aluno ESTIMADO 2019

Portaria 07 de dez/18

VAA 2019: R\$ 3.238,52

VAA 2019 / VAA 2018: R\$ 3.238,52 / R\$ 3.048,73 = 6,23%

Piso 2019: R\$ 2.557,74

6,23%

Piso 2020: R\$ 2.717,09

Cenário Futuro: Piso Salarial 2020 e atualização.

Piso 2019: R\$ 2.557,74

6,23%

Piso 2020: R\$ 2.717,09

Atualização do Piso: $\frac{REC\ 2019}{Matr.\ 2019} * \frac{Matr.\ 2018}{REC\ 2018}$ → Fator Multiplicador da matrícula !

Histórico das matrículas ponderadas BRASIL e São Paulo:

| | Mat. Ponderada 2010 | Mat. Ponderada 2017 | Variação 2017/2010 |
|-----------|---------------------|---------------------|--------------------|
| São Paulo | 9.207.366,52 | 8.782.671,58 | - 4,6 % |
| Brasil | 46.765.294,95 | 44.036.181,72 | - 5,8 % |

Cenário Futuro: Atualização do Piso INPC?

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O piso salarial nacional do magistério público da educação básica será atualizado anualmente, no mês de janeiro, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC nos doze meses anteriores à data do reajuste.” (NR)

Cenário Futuro: FUNDEB 2019 ?



FUNDEB – Arrecadação e crescimento anual

| ANO | FUNDEB Nacional (R\$ bilhão) | Crescimento anual nominal |
|-------|---------------------------------|---------------------------|
| 2008 | 64,5 | 35,5 % |
| 2009 | 73,7 | 14,3 % |
| 2010 | 84,5 | 14,6 % |
| 2011 | 99,6 | 17,9 % |
| 2012 | 107,7 | 8,1 % |
| 2013 | 117,4 | 9,0 % |
| 2014 | 126,1 | 7,4 % |
| 2015 | 134,2 | 6,4 % |
| 2016 | 142,3 | 6,0 % (2,8% s/ repatr.) |
| 2017 | 145,3 | 2,1 % |
| 2018 | 152,6 | 5,0 % |
| 2019* | 156,3 | 2,4 % |

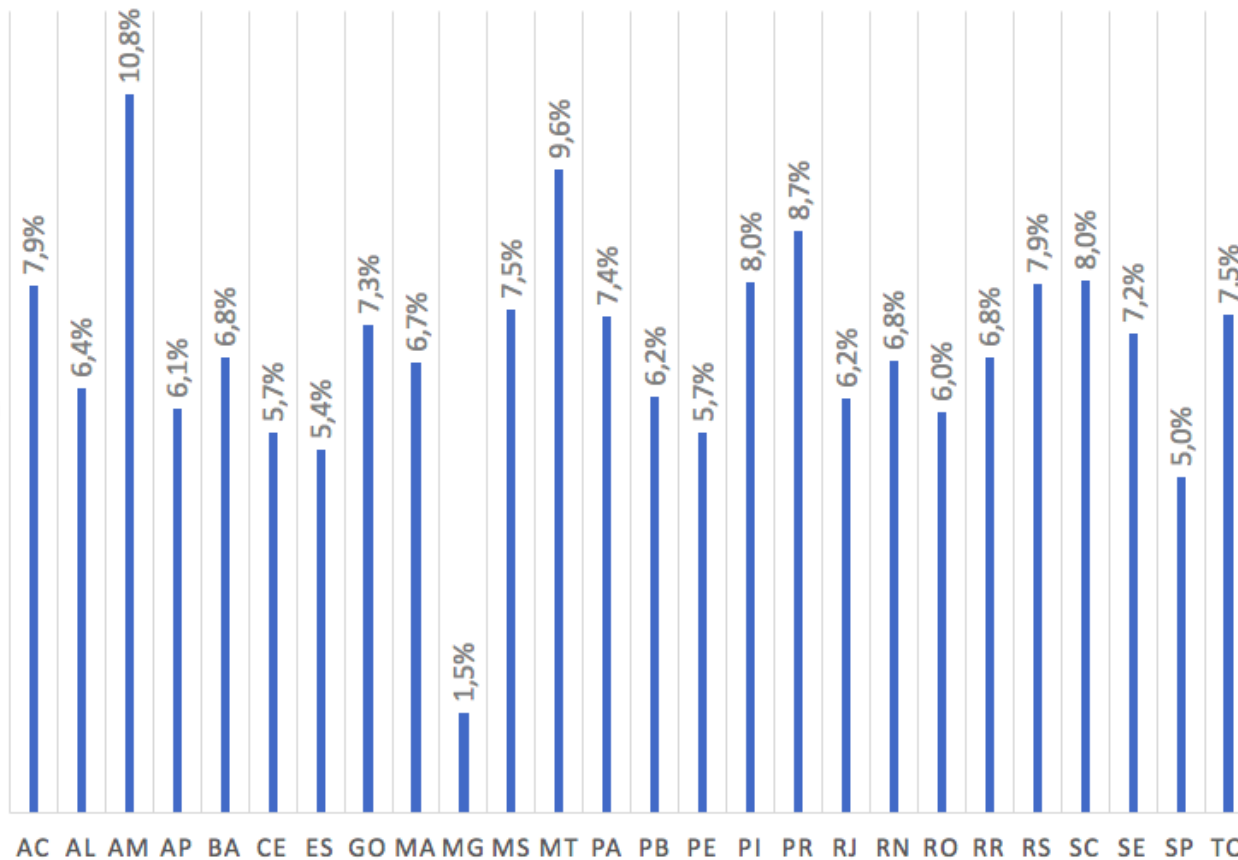
Cenário Futuro: Novo FUNDEB

11,6 %



Piso Magistério

CRESCIMENTO MÉDIO DO FUNDEB: 2011 A 2018



Últimos anos:
Em 2017 e 2018,
o crescimento
estadual (SP):
4,2 % e 5,7 %

NOVO FUNDEB: PEC 15/15



- Torna Permanente o FUNDEB
- Incrementa a complementação da União
- Nova metodologia de redistribuição

Simulação de incremento da Complementação da União



Estágio 2016 (VAA mínimo atual: R\$ 3.016,67)

| ESTADO | R\$/ALUNO/ANO | ESTADO | R\$/ALUNO/ANO |
|--------------------|---------------|---------------------|---------------|
| RORAIMA | 4.721,86 | RIO DE JANEIRO | 3.041,67 |
| RIO GRANDE DO SUL | 3.876,90 | ESPÍRITO SANTO | 3.032,67 |
| DISTRITO FEDERAL | 3.788,45 | RIO GRANDE DO NORTE | 2.966,67 |
| AMAPÁ | 3.647,37 | MINAS GERAIS | 2.959,51 |
| TOCANTINS | 3.620,41 | ALAGOAS | 2.925,52 |
| SÃO PAULO | 3.561,00 | AMAZONAS | 2.925,52 |
| SANTA CATARINA | 3.437,66 | BAHIA | 2.925,52 |
| GOIÁS | 3.350,31 | CEARÁ | 2.925,52 |
| MATO GROSSO DO SUL | 3.345,81 | MARANHÃO | 2.925,52 |
| SERGIPE | 3.301,27 | PARÁ | 2.925,52 |
| MATO GROSSO | 3.232,33 | PARAÍBA | 2.925,52 |
| PARANÁ | 3.219,24 | PERNAMBUCO | 2.925,52 |
| ACRE | 3.200,99 | PIAUI | 2.925,52 |
| RONDÔNIA | 3.047,22 | FONTES: FNDE e STN | |

Simulação de incremento da Complementação da União



Para atingir o mínimo de 30%:

| ESTADO | R\$/ALUNO/ANO | ESTADO | R\$/ALUNO/ANO |
|--------------------|---------------|---------------------|---------------|
| RORAIMA | 4.721,86 | RIO DE JANEIRO | 3.771,65 |
| RIO GRANDE DO SUL | 3.876,90 | ESPÍRITO SANTO | 3.771,65 |
| DISTRITO FEDERAL | 3.788,45 | RIO GRANDE DO NORTE | 3.771,65 |
| AMAPÁ | 3.771,65 | MINAS GERAIS | 3.771,65 |
| TOCANTINS | 3.771,65 | ALAGOAS | 3.771,65 |
| SÃO PAULO | 3.771,65 | AMAZONAS | 3.771,65 |
| SANTA CATARINA | 3.771,65 | BAHIA | 3.771,65 |
| GOIÁS | 3.771,65 | CEARÁ | 3.771,65 |
| MATO GROSSO DO SUL | 3.771,65 | MARANHÃO | 3.771,65 |
| SERGIPE | 3.771,65 | PARÁ | 3.771,65 |
| MATO GROSSO | 3.771,65 | PARAÍBA | 3.771,65 |
| PARANÁ | 3.771,65 | PERNAMBUCO | 3.771,65 |
| ACRE | 3.771,65 | PIAUI | 3.771,65 |
| RONDÔNIA | 3.771,65 | FONTES: FNDE e STN | |

Incremento de receita anual nos estados

– Base 2016

| ESTADO | Incremento % | ESTADO | Incremento % |
|--------------------|--------------|---------------------|--------------|
| RORAIMA | 0% | RIO DE JANEIRO | 24,0% |
| RIO GRANDE DO SUL | 0% | ESPÍRITO SANTO | 24,4% |
| DISTRITO FEDERAL | 0% | RIO GRANDE DO NORTE | 27,1% |
| AMAPÁ | 3,4% | MINAS GERAIS | 27,4% |
| TOCANTINS | 4,2% | ALAGOAS | 28,9% |
| SÃO PAULO | 5,9% | AMAZONAS | 28,9% |
| SANTA CATARINA | 9,7% | BAHIA | 28,9% |
| GOIÁS | 12,6% | CEARÁ | 28,9% |
| MATO GROSSO DO SUL | 12,7% | MARANHÃO | 28,9% |
| SERGIPE | 14,2% | PARÁ | 28,9% |
| MATO GROSSO | 16,7% | PARAÍBA | 28,9% |
| PARANÁ | 17,2% | PERNAMBUCO | 28,9% |
| ACRE | 17,8% | PIAUÍ | 28,9% |
| RONDÔNIA | 23,8% | FONTES: FNDE e STN | |

- 20 Estados com incremento superior a 10%, contendo o total de 94% de toda a matrícula nacional

Simulação de incremento da Complementação da União



Para atingir o mínimo de 30% (substitutivo PEC 15/15):

- Atualmente:10%
- 1º ano: 15%
- Aumento gradativo anual de 1,5% até atingir 30% em 10 anos
- O excedente dar-se-ia por uma mecânica diferente de redistribuição.

Simulação de implantação 30% - Ótica da União

- Complementação da União atual: **R\$ 13,7 bilhões**
- Complementação da União necessária: **R\$ 41 bilhões** (**30,0% seria a coparticipação da União**) – Incremento necessário de R\$ 27,4 bilhões
- Complementação ocorreria para **24 Estados**



Novidades no financiamento

Cessão Onerosa (Excedente do pré-sal) e Salário-
educação

STF

Salário Educação

STF suspende julgamento sobre distribuição de cotas do salário-educação

Por **Da Redação** - 23 de novembro de 2018, 14:06h



 Compartilhar no Facebook

 Tweet

 G+

 P

STF suspende julgamento sobre distribuição de cotas do salário-educação



Pedido de vista do ministro Alexandre de Moraes suspendeu, nesta quinta-feira (22), o julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 188, na qual os nove estados do Nordeste questionam a forma de distribuição de cotas do salário-educação. De acordo com a ação, a

Relator

Único a votar na sessão desta quinta-feira, o ministro Edson Fachin (relator) se posicionou pela procedência integral do pedido formulado pelos estados. Em seu entendimento, com a regra incluída pela Emenda Constitucional (EC) 53/2006, definindo que as cotas do salário-educação devem ser distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas redes públicas de ensino (artigo 212, parágrafo 6º, da Constituição Federal), as normas legais nas quais o FNDE se baseia para dividir as cotas estaduais (artigo 15, parágrafo 1º, Lei 9.424/1996 e artigo 2º da Lei 9.766/1998) ficaram incompatíveis com a Constituição Federal.

Conforme o ministro Fachin, o objetivo do constituinte reformador foi o de estabelecer, de forma expressa, que as cotas do salário-educação destinadas aos estados e municípios (dois terços do montante arrecadado) devem ser distribuídas nacionalmente de acordo com o número de alunos matriculados nas redes de ensino. O ministro lembrou que, no que tange à distribuição das cotas por entes federativos, o texto constitucional se refere às “respectivas redes de ensino” e não à arrecadação local da contribuição, como entende o

Salário Educação

- 27 UFs teriam os respectivos repasses do salário-educação alterados
- 6 Ufs perderiam na redistribuição (SP, PR, RS, SC, DF, RJ)
- 21 Ufs ganhariam o equivalente a quase R\$ 4 bi. Ganhos atingiriam 400% em alguns estados. AL: R\$ 62 mi (Atual). Ganharia mais R\$ 181 mi.

Conclusão

- Conhecer a composição das receitas e das despesas
- Realizar Projeções
- Cenários futuros: Discussões de novo FUNDEB e de atualização do Piso Salarial do Magistério
- Acompanhar os Planos de Cargos e Remuneração e suas evoluções com o tempo
- Verificar a ligação das despesas de pessoal da Educação com a LRF



CONVIVA
EDUCAÇÃO



UNDIME

União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

Obrigad@!

www.convivaeducacao.org.br



Procure o articulador do seu estado!

contato@convivaeducacao.org.br

(21) 98298-2013